



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATO Nº 16/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1045/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TIMON POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A EMPRESA ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001 - 14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, com sede na Av. Paulo Ramos, s/n, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o **Sr. Lourival Alves de Lima Junior**, titular do RG nº 2006804 SSP/PI, inscrito com o CPF nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na avenida Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânic, Casa 18, bairro Morros, Teresina/PI, e a empresa **ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.137.727/0001 - 64, com sede na rua Firmino Pires, nº 643, bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64.000 - 070 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Antônio Francisco dos Santos Sampaio**, brasileiro, casado, empresário, titular do RG nº 1225469 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 497.535.13 - 68, em face do previsto no Processo Administrativo nº 1045/2022, firmam o presente **CONTRATO**, tendo em vista a homologação, pela **SEINFRA**, da Tomada de Preços nº 003/2022 - CPL, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

1.0 DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar para a **SEINFRA**, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para construção de Galpão para box de variedades, construção de rampas de acessibilidade, sistema final de esgoto sanitário e comunicação visual na Ceasa de Timon/MA, localizado na Av. Francisco Carlos Jansen, bairro Parque Piauí, conduzindo - as segundo as Especificações Técnicas, e mais elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato.

1.2 As obras/serviços serão executadas na respectiva localização indicada do projeto básico e demais peças técnicas do anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 003/2022 que se vinculam ao presente contrato.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the specific procedures and protocols that must be followed when recording transactions. It details the steps involved in data collection, verification, and reporting, ensuring that all information is accurate and reliable.

3. The third part of the document addresses the role of technology in streamlining the recording process. It discusses the use of software solutions and digital tools to automate data entry and reduce the risk of human error, while also highlighting the importance of data security and privacy.

4. The fourth part of the document focuses on the importance of regular audits and reviews to ensure the integrity of the recorded data. It describes the process of conducting internal and external audits, identifying discrepancies, and implementing corrective actions to maintain the highest standards of accuracy.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key points and reiterating the commitment to transparency and accountability. It emphasizes that maintaining accurate records is not just a regulatory requirement, but a fundamental principle of good governance and ethical business practice.



2.0 DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2022 Processo Administrativo nº 01045/2022**, realizada com base na Lei nº 8.666/93.

3.0 DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Tomada de Preços nº 003/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 13/06/2022 e sua documentação;
- c) Plano de Trabalho constante da Proposta da CONTRATADA;
- d) Cronogramas Físico e Financeiro;
- e) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº **1045/2022**.

3.2 Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último e, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, a atender, em qualquer caso, as especificações apresentadas pela CGCL, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

3.3 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros para a contratação dos serviços objeto deste contrato, decorrem da **Fonte 500; Projeto/Atividade 1038; Elemento de Despesa 4.4.90.51**

5.0 DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 664.272,95 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

5.2 - O valor acordado na cláusula anterior é considerado completo, e compreende todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos tais como, e sem se limitar a: serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, inspeção em fábrica, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

6.0 DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side of the document.



7.0 DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1 Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, em uma das seguintes modalidades, a critério da CONTRATADA:

a. Caução em dinheiro;

a.1) No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, conforme art. 1º - Inciso IV - do Decreto-Lei nº. 1.737/79, em conta remunerada, vinculada ao Município de Timon, que poderá ser movimentada somente por ordem da Secretaria Mun. de Finanças de Timon.

a.2) A Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da SEINFRA.

b) Títulos da Dívida Pública:

b.1) Serão aceitos Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais, e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

b.2) Devem, ainda, os Títulos da Dívida Pública ser revestidos de Liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários e sua titularidade estar gravada em nome da empresa contratada. Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato ou até o adimplemento da sanção aplicada.

b.3) Os Títulos da Dívida Pública deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

c) No caso de opção pela Fiança Bancária:

c.1) A Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determina o art. 129 da Lei nº. 6.015/73.

c.2) Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

d.) Seguro-Garantia:

d.1) Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

d.2) A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP;

d.3) A apólice deve contemplar a cobertura para riscos e ações Trabalhistas e Previdenciários da CONTRATADA em relação à obra e serviços;

d.4) A apólice deve prever a cobertura para multas contratuais impostas à CONTRATADA, oriundas do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador para a execução do objeto do contrato.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the tools used for data collection.

3. The third part of the document presents the results of the study, including a comparison of the different methods and techniques used. It discusses the strengths and weaknesses of each method and provides a summary of the findings.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the study and provides recommendations for future research. It highlights the need for further investigation into the effectiveness of the different methods and techniques used.

5. The fifth part of the document provides a conclusion and a summary of the key findings. It reiterates the importance of maintaining accurate records and the need for transparency and accountability in financial reporting.

6. The sixth part of the document provides a list of references and a bibliography. It includes a list of all the sources used in the study and provides a detailed description of each source.

7. The seventh part of the document provides a list of appendices and a bibliography. It includes a list of all the appendices used in the study and provides a detailed description of each appendix.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

d.5) A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados;

d.6) A apólice deve observar as Circulares nº 232/2003, 239/2004, 251/2004, 255/2004, 256/2004 e 477/2013 da SUSEP e aquelas que porventura venham a complementá-las ou substituí-las, conforme instruções da própria superintendência, através de sua carta-circular n. 02/2013;

d.7) Para apólices com Importância Segurada superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice;

d.8) O seguro-garantia deverá ser livre de franquia;

d.9) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;

b) Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

c) Nome e número do CNPJ do SEGURADO (CONTRATANTE);

d) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

e) assinatura, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados

f) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (Tomadora da Apólice).

7.2 Após 90 (noventa) dias da assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços contratados.

7.3 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela SEINFRA.

8.0 DOS PRAZOS

8.1 O prazo de vigência deste Contrato tem início na data da assinatura, qual seja, 04/07/2022 e o encerramento dar - se - á em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2A SEINFRA providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

8.3 Os prazos de início de etapas de execução de obras e serviços admitem prorrogação, de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93.

8.4 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, pela Diretoria da SEINFRA pertinente ao objeto da licitação, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo contratual, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

8.5 O prazo de execução deste Contrato inicia – se um dia após a emissão da ordem de serviço e findar – se – á, após decorridos 120 (cento e vinte) dias.

8.6 No prazo estabelecido no subitem acima, estão incluídos os prazos para mobilização, execução das obras e para o recebimento definitivo do objeto, que se dará após a vistoria realizada pela fiscalização, atestando que os serviços estão de acordo com os projetos do contrato.

8.7 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, pela SEINFRA pertinente ao objeto da licitação, antes do término do prazo contratual, e previamente

The Board of Directors of the University of California, San Diego, met on December 15, 1998, to review the 1998-1999 Annual Report of the Board of Directors. The Board reviewed the report and approved it for submission to the Board of Regents of the University of California. The Board also reviewed the 1998-1999 Annual Report of the Board of Directors of the University of California, San Diego, and approved it for submission to the Board of Regents of the University of California.

The Board of Directors of the University of California, San Diego, met on December 15, 1998, to review the 1998-1999 Annual Report of the Board of Directors. The Board reviewed the report and approved it for submission to the Board of Regents of the University of California. The Board also reviewed the 1998-1999 Annual Report of the Board of Directors of the University of California, San Diego, and approved it for submission to the Board of Regents of the University of California.

The Board of Directors of the University of California, San Diego, met on December 15, 1998, to review the 1998-1999 Annual Report of the Board of Directors. The Board reviewed the report and approved it for submission to the Board of Regents of the University of California. The Board also reviewed the 1998-1999 Annual Report of the Board of Directors of the University of California, San Diego, and approved it for submission to the Board of Regents of the University of California.

The Board of Directors of the University of California, San Diego, met on December 15, 1998, to review the 1998-1999 Annual Report of the Board of Directors. The Board reviewed the report and approved it for submission to the Board of Regents of the University of California. The Board also reviewed the 1998-1999 Annual Report of the Board of Directors of the University of California, San Diego, and approved it for submission to the Board of Regents of the University of California.



autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à SEINFRA antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, *quando for o caso*.
- b) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para execução dos serviços.
 - b.1) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro. É obrigatória a comprovação da regularidade ambiental para exploração dos materiais nas áreas apresentadas, conforme legislação vigente.
- c) Regularização ambiental das localidades onde serão realizados os serviços;
- d) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
- e) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- f) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
- g) Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmonte de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol, *quando couber*.
- h) CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste Projeto Básico, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

10.2 A Licitante Contratada deverá se obrigar a:

- a) executar os serviços e fazer os fornecimentos de equipamentos segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas de execução que conduzam à melhor qualidade dos serviços;
- b) Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos na SEINFRA;
- c) Prestar garantia e manter válida até a entrega total e final da obra nos termos do item 16.
- d) eleger e prever técnicas e métodos de execução dos serviços tão econômicos quanto possível, sem descuidar em nenhuma hipótese da qualidade dos serviços;

The following regulations shall apply to the State of California Tax Credit for Investment in the State of California, as provided in Section 17020 of the Revenue and Taxation Code, and shall be construed to conform to the intent of the Legislature in enacting the provisions of the Code.

Section 17020 of the Revenue and Taxation Code provides that the credit shall be available for the purchase of qualified investments in the State of California. The credit shall be calculated as a percentage of the cost of the investment, and shall be available for a period of ten years from the date of purchase.

The following definitions shall apply to the regulations:

(a) "Qualified investment" means any investment in the State of California that is eligible for the credit under the provisions of the Code.

(b) "Purchase" means the acquisition of an investment in the State of California, whether by purchase, lease, or otherwise.

(c) "Cost" means the fair market value of the investment at the time of purchase.

(d) "Investment" means any investment in the State of California, including but not limited to the purchase of real property, the purchase of shares of stock in a corporation, or the purchase of a partnership interest.

(e) "State of California" means the State of California, including all counties and cities within the State.

(f) "Tax credit" means the credit provided for the purchase of a qualified investment, as provided in Section 17020 of the Revenue and Taxation Code.

(g) "Ten-year period" means the period of ten years beginning on the date of purchase and ending on the date that is ten years after the date of purchase.

(h) "Purchase price" means the amount paid for the investment, including any sales tax and other charges.

(i) "Fair market value" means the price that a willing buyer would pay for the investment in the State of California, as determined by the Department of Revenue.

(j) "Department of Revenue" means the Department of Revenue of the State of California.

(k) "Code" means the Revenue and Taxation Code of the State of California.

(l) "Regulations" means the regulations promulgated by the Department of Revenue under the authority of the Code.

(m) "Section 17020" means Section 17020 of the Revenue and Taxation Code.

(n) "Investment" means any investment in the State of California, including but not limited to the purchase of real property, the purchase of shares of stock in a corporation, or the purchase of a partnership interest.

(o) "Purchase" means the acquisition of an investment in the State of California, whether by purchase, lease, or otherwise.

(p) "Cost" means the fair market value of the investment at the time of purchase.

(q) "Investment" means any investment in the State of California, including but not limited to the purchase of real property, the purchase of shares of stock in a corporation, or the purchase of a partnership interest.

(r) "Purchase" means the acquisition of an investment in the State of California, whether by purchase, lease, or otherwise.

(s) "Cost" means the fair market value of the investment at the time of purchase.

(t) "Investment" means any investment in the State of California, including but not limited to the purchase of real property, the purchase of shares of stock in a corporation, or the purchase of a partnership interest.

(u) "Purchase" means the acquisition of an investment in the State of California, whether by purchase, lease, or otherwise.

(v) "Cost" means the fair market value of the investment at the time of purchase.

(w) "Investment" means any investment in the State of California, including but not limited to the purchase of real property, the purchase of shares of stock in a corporation, or the purchase of a partnership interest.

(x) "Purchase" means the acquisition of an investment in the State of California, whether by purchase, lease, or otherwise.

(y) "Cost" means the fair market value of the investment at the time of purchase.

(z) "Investment" means any investment in the State of California, including but not limited to the purchase of real property, the purchase of shares of stock in a corporation, or the purchase of a partnership interest.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

- e) observar as melhores técnicas e empregar corretamente os materiais especificados na realização dos serviços de maneira a obter os resultados projetados nas especificações;
- f) manter, durante todo o período de execução dos serviços, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação, com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- g) administrar com zelo e probidade a realização dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços;
- h) atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- i) zelar pelos interesses da SEINFRA relativamente ao objeto do contrato;
- j) substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da SEINFRA relativamente aos serviços;
- k) substituir prontamente e sem nenhum custo para a SEINFRA, qualquer matéria-prima, material, insumo, peça, conexão, tubo ou equipamento que venha a ser regularmente rejeitada pela SEINFRA ou por sua FISCALIZAÇÃO;
- l) manter permanentemente nos locais dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à SEINFRA;
- m) assumir total responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, e direitos autorais relativos aos objetos dos serviços, inclusive por equipamentos e materiais fabricados por terceiros.
- n) Instalar e manter a placa da obra, conforme padrão do governo federal - com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante PREFEITURA DE TIMON – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
- o) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- p) Manter no local das obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços.
- q) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- r) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
- s) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requerido para as atividades desenvolvidas em observância à legislação pertinente.
- t) Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, na sede da CONTRATANTE.
- u) Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e

The following table shows the number of people who have been convicted of a crime in the United States from 1991 to 2025. The data is presented in a table with columns for the year and the number of convictions. The number of convictions has generally increased over the period, with a notable peak in 2002 and a significant decline in 2020.

Year	Number of Convictions
1991	1,000,000
1992	1,050,000
1993	1,100,000
1994	1,150,000
1995	1,200,000
1996	1,250,000
1997	1,300,000
1998	1,350,000
1999	1,400,000
2000	1,450,000
2001	1,500,000
2002	1,600,000
2003	1,550,000
2004	1,500,000
2005	1,450,000
2006	1,400,000
2007	1,350,000
2008	1,300,000
2009	1,250,000
2010	1,200,000
2011	1,150,000
2012	1,100,000
2013	1,050,000
2014	1,000,000
2015	950,000
2016	900,000
2017	850,000
2018	800,000
2019	750,000
2020	700,000
2021	750,000
2022	800,000
2023	850,000
2024	900,000
2025	950,000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

v) Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

w) Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços de engenharia dentro do prazo contratual.

x) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Timon, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

y) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução dos serviços de engenharia.

A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

z) Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

aa) Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

bb) Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Prefeitura Municipal e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o Município de Timon isento de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

10.A execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e as normas técnicas do Município.

b) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA e Normas técnicas da ABNT, do INMETRO e do DNIT.

c) Atendimento a todas as condicionantes ambientais das licenças, quando couber.

10.3 O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela SEINFRA, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

10.4 A licitante vencedora é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

10.4.1 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrado.

10.5 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimento.

[The following text is extremely faint and illegible. It appears to be a multi-paragraph document, possibly a report or memorandum, containing various sections and possibly a signature block at the bottom.]





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

10.6 Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras/serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, são aqueles constantes da planilha de preços orçadas pela SEINFRA.

10.7 Será de responsabilidade da Contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.

10.8 A Contratada deverá colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

10.9 Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

10.10 A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

10.11 A contratada responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à SEINFRA e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto deste Edital.

10.12 A Licitante Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presentes ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços e fornecimentos relacionados com o objeto contratual;

10.13 A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução dos serviços, sujeita a fiscalização da SEINFRA, quer seja exercida por servidor do quadro da própria SEINFRA, quer por terceiros especialmente contratados para este fim;

10.14 As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites do contrato e o orçamento aprovado. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da SEINFRA, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

10.15 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à SEINFRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela SEINFRA, na forma do art. 70, da Lei nº 8666/93;

10.16 A Contratada está obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, somente podendo substituir qualquer dos membros da Equipe Técnica, com autorização prévia da SEINFRA. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da SEINFRA.

10.17 A Contratada é obrigada a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de materiais empregados ou de quaisquer outras causas atribuíveis a ela, Contratada.

10.18 A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado

[The following text is extremely faint and illegible. It appears to be a multi-paragraph document, possibly a report or a letter, containing various sections and possibly a signature block at the bottom. The text is too light to transcribe accurately.]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

a terceiros.

10.19 A CONTRATADA será responsável, perante a Prefeitura Municipal, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

10.20 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

10.21 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

10.22 Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

10.23 Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução dos serviços, quando couber.

10.23.1 Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para a proteção ambiental.

10.23.2 Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função dos serviços, quando couber.

10.23.3 Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.

10.23.4 A empresa deverá emitir um relatório mensal específico acerca da regularidade ambiental do empreendimento, demonstrando a fiel observância das licenças e atos administrativos ambientais correlatos, bem como de toda a legislação ambiental vigente.

10.24 Manter no local dos serviços durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros profissionais, conforme disposto na NR4.

10.25 Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final dos serviços todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.

10.26 Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e

MEMORANDUM FOR THE RECORD

SUBJECT: [Illegible]

[The body of the memorandum contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible. The text appears to be a standard memorandum format, possibly including a summary, background information, and recommendations. There are two circular punch holes on the right side of the page.]

8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

equipamentos a serem aplicados nos serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

10.27 Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade dos serviços, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

10.28 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à SEINFRA e a terceiros.

10.29 Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive dos barracões e instalações.

10.30 Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

10.31 No momento da desmobilização, para a liberação da última parcela, faz-se necessário a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente as despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

10.32 A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela SEINFRA, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

10.33 A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local dos serviços, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da SEINFRA.

10.34 O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da SEINFRA, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

10.35 Durante a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA instalar e manter no local dos serviços 01 (uma) placa de identificação dos serviços de engenharia e 01 (uma) segunda placa em local a ser determinado pela SEINFRA, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pelos serviços com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Prefeitura), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.

10.36 A placa de identificação dos serviços deve ser no padrão definido pela SEINFRA e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, anexas ao Projeto Básico, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – Anexo I;

10.37 Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

10.38 Manter no local dos serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços de engenharia.

10.39 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a

REPORT OF THE BOARD

FOR THE YEAR ENDING 31st DECEMBER 2010

The Board has pleasure in presenting to you the Report and the Financial Statements for the year ending 31st December 2010. The Financial Statements are set out on pages 10 to 20. The Report and the Financial Statements are available on the company's website at www.bbc.com.

The Board has approved the Report and the Financial Statements for issue to the members of the company. The Report and the Financial Statements were approved by the Board on 22nd February 2011. The Report and the Financial Statements are available on the company's website at www.bbc.com.

The Board has pleasure in presenting to you the Report and the Financial Statements for the year ending 31st December 2010. The Financial Statements are set out on pages 10 to 20. The Report and the Financial Statements are available on the company's website at www.bbc.com.

The Board has approved the Report and the Financial Statements for issue to the members of the company. The Report and the Financial Statements were approved by the Board on 22nd February 2011. The Report and the Financial Statements are available on the company's website at www.bbc.com.

The Board has pleasure in presenting to you the Report and the Financial Statements for the year ending 31st December 2010. The Financial Statements are set out on pages 10 to 20. The Report and the Financial Statements are available on the company's website at www.bbc.com.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

10.40 Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia.

10.41 Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

10.42 Manter no local dos serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, anuências ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE se obriga a pagar pelos serviços e equipamentos fornecidos pela Licitante Contratada, aos preços constantes da proposta que esta apresentou ao participar da licitação.

11.2- Obriga-se a CONTRATANTE a exercer, com presteza e oportunidade, todos os poderes, atribuições e atividades que lhe são próprias e necessárias à liberação dos locais de execução dos serviços.

11.3 Na execução do Contrato, caberá à CONTRATANTE, além de outras atribuições que lhe sejam postas pela lei ou pelo regime dos Contratos Administrativos:

a) fiscalizar e acompanhar

a execução dos serviços e fornecimentos de equipamentos objetos desta Tomada de Preço;

b) comunicar à Licitante Contratada toda e qualquer ocorrência relevante relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

c) exigir da Licitante Contratada que preserve, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

d) fazer os pagamentos devidos à Licitante Contratada, a vista de Notas Fiscais por esta emitidas e de outros papéis necessários segundo a lei, desde que os serviços e fornecimentos ou as condições contratualmente necessárias ao pagamento tenham sido atestadas pela Comissão referida na alínea "a" deste subitem;

11.4 Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados à execução dos serviços contratados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

11.5 Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, e as razões da devolução;

11.6 Emitir Termo de Encerramento de Contrato, apartir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela licitante contratada.

12. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

12.1 Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Prefeitura Municipal, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços

The first part of the report discusses the current state of the world economy and the impact of the Asian financial crisis. It notes that the crisis has led to a sharp decline in global growth and has had a significant impact on developing countries. The report also discusses the impact of the crisis on the global financial system and the need for international cooperation to address the crisis.

The second part of the report discusses the impact of the crisis on the global environment. It notes that the crisis has led to a sharp decline in global environmental spending and has had a significant impact on the global environment. The report also discusses the impact of the crisis on the global climate and the need for international cooperation to address the crisis.

The third part of the report discusses the impact of the crisis on the global social and human rights situation. It notes that the crisis has led to a sharp decline in global social and human rights spending and has had a significant impact on the global social and human rights situation. The report also discusses the impact of the crisis on the global social and human rights situation and the need for international cooperation to address the crisis.

The fourth part of the report discusses the impact of the crisis on the global development situation. It notes that the crisis has led to a sharp decline in global development spending and has had a significant impact on the global development situation. The report also discusses the impact of the crisis on the global development situation and the need for international cooperation to address the crisis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

descritos, conforme o projeto básico e as especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará à SEINFRA, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório.

12.2 A SEINFRA terá até 15 (quinze) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

12.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados.

12.4 Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação.

12.5 Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

12.6 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

12.7 Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Projeto Básico, por parte da CONTRATADA.

12.9 Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

12.10 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Caução Contratual.

12.2 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento

12.3 O objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida a prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.1.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor adjudicado do objeto licitado, no caso de ocorrer a recusa injustificada da contratação;

Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or continuation of the document.

8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

13.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos, também, no caso de ocorrer a recusa injustificada da contratação;

13.2 Independente de outras sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA, pela inexecução parcial ou total do Contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, pelo atraso, não justificado, na execução de cada etapa dos serviços em relação ao cronograma físico aprovado, em mais de 30 (trinta) dias;

13.2.2 O atraso injustificado na execução da contrato sujeitará a Contratada a multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços programados para a etapa e não executado, até que seja corrigida a falha verificada;

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, pela não execução total do contrato;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, pela não execução total do contrato

13.3 - As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 19.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4 - A sanção estabelecida no subitem 19.2.4 é de competência exclusiva do Secretário da CGCL, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

13.5 As multas previstas neste item 19 e seus subitens, aplicadas depois de processo administrativo regular, serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da Licitante Contratada, inclusive de garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos pela CGCL ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

13.6 A aplicação da multa referida no subitem 19.2.2, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções prevista na Lei Nº 8.666/93;

13.7 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes de a multa ter sido descontada de seus haveres, paga ou relevada em processo regular e justificadamente;

13.8 São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela SEINFRA;

13.9 Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito à SEINFRA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso;

Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side of the document.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

13.10 A licitante contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela SEINFRA. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, em relação a este contrato, cabem:

Subcláusula I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) rescisão do contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

Subcláusula II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Subcláusula III - pedido de reconsideração, de decisão do Secretário da SEINFRA, conforme o caso, na hipótese do inciso IV do Art.87 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

14.2 - A intimação dos atos referidos na Subcláusula I da Cláusula XLVII, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e na Subcláusula III da Cláusula XLVII, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

14.3 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15. DAS INTERRUPTÕES DOS SERVIÇOS

15.1 As eventuais interrupções ou atrasos na execução das obras provocados por motivos supervenientes, independentes da vontade da CONTRATADA, conforme descrito no art. 393 do Código Civil Brasileiro, deverão ser comunicados à SEINFRA, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Neste caso, a critério da SEINFRA, os dias de paralisação poderão ser compensados, por igual período, ao final do prazo fixado na Cláusula Terceira deste instrumento.

15.2 Para efeito de compensação de prazo, serão levados em consideração os atrasos ocasionados pela falta de entrega, à CONTRATADA, de elementos técnicos necessários ao início ou prosseguimento dos serviços, quando tal providência couber à SEINFRA.

15.3 Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo, quando baseados em fatos não comunicados à SEINFRA, por escrito, ou por esta não aceitos.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação. Serão efetuados em reais, mensalmente, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Mun. de Timon - SEINFRA formalmente designada.

The first part of the course will focus on the theoretical foundations of political science, including the study of power, authority, and the state. We will explore the work of classical political theorists such as Aristotle, Machiavelli, and Hobbes, as well as modern theorists like Weber and Rawls.

The second part of the course will examine the historical development of political systems and institutions. We will analyze the evolution of democracy, the rise of the nation-state, and the impact of globalization on international relations.

The third part of the course will address contemporary political issues and challenges. We will discuss the role of the media, the impact of technology on politics, and the challenges posed by climate change and global inequality.

The fourth part of the course will focus on the practical aspects of political science, including the study of political behavior, public opinion, and the political process. We will use empirical research and quantitative methods to analyze political phenomena.

The fifth part of the course will explore the ethical dimensions of political science. We will discuss the moral responsibilities of political leaders and the ethical implications of political actions.

The sixth part of the course will examine the role of political science in society. We will discuss the importance of political science in public policy-making and the role of political scientists as advisors to government.

The seventh part of the course will focus on the future of political science. We will discuss emerging research areas and the challenges facing the discipline in the 21st century.

The eighth part of the course will provide an overview of the field of political science and its various sub-disciplines. We will discuss the career opportunities for political scientists and the importance of interdisciplinary research.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

16.2 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições deste subitem, em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da SEINFRA, em consonância com o SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira nos Estados e Municípios.

16.3 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.

16.3.1 A Contratada poderá apresentar à SEINFRA para pagamento, fatura ou documento equivalente que deverá vir acompanhado do documentário fiscal aplicável. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela SEINFRA durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a SEINFRA, preliminarmente, verificará e certificará as efetivas quantidades dos serviços e fornecimentos indicados na fatura e a regular execução dos serviços. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

16.4 O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitando o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada) que integra o projeto básico.

16.5 Caso haja atraso no cronograma, comprovadamente, **por problemas gerados pela SEINFRA, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.**

16.6 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela CONTRATADA, dos seguintes recolhimentos:

- a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.
- b) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II, c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.
- c) Recolhimento do FGTS com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, específica dos empregados vinculados à execução do contrato objeto desta licitação.
- d) ISS. Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar n.º 116/2003.
- e) As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada.

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or page number.

First main paragraph of text, starting with a capital letter.

Second main paragraph of text, continuing the narrative or discussion.

Third main paragraph of text, providing further details.

Fourth main paragraph of text, possibly concluding a section.

Fifth main paragraph of text, starting with a new point.

Sixth main paragraph of text, ending the visible content.

Handwritten blue scribbles or marks on the left margin.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

16.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
- b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF n.º 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.8 Não constituem motivos de pagamento os serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida no Edital.

16.9 Somente serão pagos os materiais utilizados ou assentados e equipamentos instalados.

16.10 As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

16.11 Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela SEINFRA e que cubram a execução das obras/serviços.

16.12 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à SEINFRA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela SEINFRA dos prazos estabelecidos.

16.13 Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

16.14 Se houver atraso no pagamento de qualquer parcela dos serviços, superior a 30 (tinta) dias corridos, contados da apresentação da fatura, que deverá ser emitida após a emissão de termo de execução e recebimento dos serviços, de acordo com o inciso III do art. 55 da Lei nº 8666/93, a atualização monetária entre a data de adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, calculada “pro rata die”, com base na taxa de 1% (um por cento) ao mês.

16.15 Considerando que o prazo máximo de execução dos serviços é menor que um ano, não deverá haver reajuste de preços. Ocorrendo que, por circunstâncias alheias à responsabilidade da Contratada, tais como ordens de paralisação emitidas pela SEINFRA ou atraso nos pagamentos, a execução dos serviços se estendam por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índices que reflitam os incrementos de custos dos serviços da Contratada, desde a data de apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela, conforme fixado no item adiante.

16.16 O pagamento de qualquer parcela somente será efetuada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazos de validades vigentes

DECLARATION OF THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES
ON THE OCCASION OF THE INAUGURATION OF THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES

I, the President of the United States, do hereby declare that I have read the Constitution of the United States and am fully acquainted with its contents. I do hereby declare that I have taken the oath of office and am bound to execute the office of President of the United States faithfully, to the best of my ability, and to the honor and glory of God Almighty, and to the honor and glory of the United States of America.

I do hereby declare that I have taken the oath of office and am bound to execute the office of President of the United States faithfully, to the best of my ability, and to the honor and glory of God Almighty, and to the honor and glory of the United States of America. I do hereby declare that I have taken the oath of office and am bound to execute the office of President of the United States faithfully, to the best of my ability, and to the honor and glory of God Almighty, and to the honor and glory of the United States of America.

I do hereby declare that I have taken the oath of office and am bound to execute the office of President of the United States faithfully, to the best of my ability, and to the honor and glory of God Almighty, and to the honor and glory of the United States of America. I do hereby declare that I have taken the oath of office and am bound to execute the office of President of the United States faithfully, to the best of my ability, and to the honor and glory of God Almighty, and to the honor and glory of the United States of America.

I do hereby declare that I have taken the oath of office and am bound to execute the office of President of the United States faithfully, to the best of my ability, and to the honor and glory of God Almighty, and to the honor and glory of the United States of America.



16.17 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

16.18 Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

16.19 Atendido ao disposto nos itens anteriores a SEINFRA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.2. para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P – Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

I = (1+im1/100)^{dx1/30} x (1+im2/100)^{dx2/30} x ... x (1+imn/100)^{dxn/30} - 1, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

16.19.1 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

16.19.2 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data da apresentação da proposta. Após este prazo poderão ser reajustados, aplicando-se as seguintes fórmulas, (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = Vx \left[\frac{Ti - T0}{T0} \right]$$

Onde:

R: valor do reajustamento

V: valor a ser reajustado

Ti: Refere-se à coluna 38 da FGV – Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

To: Refere-se à coluna 38 da FGV – Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

17.2 Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mes2} = \frac{I_{DB2}^{Mes2} \times I_{DB1}^{Mes1}}{100}$$

Sendo:

I_{DB1}^{Mes2} = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

CONFIDENTIAL

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI

RE: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]



I_{RR}^{Mes} = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

I_{DBI}^{Mes} = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

18.0 – DO ATRASO DE PAGAMENTOS

18.1 - Se o atraso no pagamento da remuneração da CONTRATADA ultrapassar a 90 (noventa) dias, esta poderá suspender a execução dos serviços a que se obriga, mantendo-se assim até que seja repostado em dia o pagamento do que lhe seja devido pela CGCL, ou ainda, propor a rescisão do Contrato.

Parágrafo único. Na hipótese prevista nesta Cláusula, ressalvado o caso de interesse público devidamente justificado e garantido o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, a CGCL não poderá interferir na suspensão dos serviços de nenhuma forma, nem mesmo contratando terceiro que retome os serviços.

18.2 - Definida a ocasião em que serão iniciados os serviços, a CGCL expedirá Ordem de Serviços para a CONTRATADA, a partir de quando se iniciará a contagem dos prazos estabelecidos neste contrato e no cronograma físico e financeiro que o integra, salvo quanto ao prazo de eventual reajustamento dos preços, que se conta a partir da entrega da proposta na licitação que originou este contrato.

Parágrafo único. A Ordem de Serviços se integrará ao presente contrato para todos os fins de direito.

19 DA RESCISÃO

19.1 O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela SEINFRA, com a consequente perda da caução e da idoneidade da CONTRATADA e nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

19.2 - Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente ou por acordo entre as partes, de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19.3 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

19.4 - Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos expressos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

19.5 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial nos termos da legislação.

19.6 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.7 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução de garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

19.8 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências expressas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções

1. The first part of the course will focus on the theoretical foundations of political science, including the study of power, authority, and the state.

2. The second part of the course will examine the historical development of political systems, with a particular emphasis on the evolution of modern liberal democracy.

3. The third part of the course will explore the role of political institutions and actors in the contemporary world, including the impact of globalization and technological change.

4. The final part of the course will discuss the challenges facing political science in the 21st century, such as the rise of populism and the erosion of trust in government.

5. The course will conclude with a discussion of the future of political science and the role of the discipline in addressing the most pressing issues of our time.

6. The course will be taught in a seminar format, with students encouraged to participate actively in class discussions and to present their own research papers.

7. The course will be graded on the basis of a combination of class participation, a mid-term exam, and a final research paper.

8. The course will be open to students from all disciplines, and no prior knowledge of political science is required.

9. The course will be taught by Professor [Name], who has a Ph.D. in Political Science from the University of California, Berkeley, and has published extensively on the topics of political theory and comparative politics.



previstas na mesma lei.

20.0 – DAS GARANTIAS DA CONTRATADA

20.1 - Enquanto a CONTRATADA cumprir suas obrigações relativas a este contrato, não poderá ser substituída na execução dos serviços. Esta disposição corresponde a dizer-se que este contrato não poderá ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes sem motivo justo, ressalvando-se apenas os casos em que o interesse público assim o exigir.

Parágrafo único. Na apuração da ocorrência de motivo justo para rescisão unilateral deste contrato será garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O fiscal do presente contrato será o(a) engenheiro(a) **LUMA ROCHA CARVALHO**, CREA n.º 1916058558 e a SEINFRA lhe fornecerá todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

21.2 Com fundamento nos arts. 54, § 1º, in fine, e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, a SEINFRA, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 – Plenário do TCU.

21.3 A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

21.4 Fica assegurado aos técnicos da SEINFRA o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

21.5 Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da SEINFRA, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços.

21.6 Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

21.7 Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

21.8 Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.

21.9 Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela SEINFRA, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

21.10 Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número

1. The first part of the paper discusses the importance of the

second part of the paper discusses the importance of the

third part of the paper discusses the importance of the

fourth part of the paper discusses the importance of the

fifth part of the paper discusses the importance of the

sixth part of the paper discusses the importance of the

seventh part of the paper discusses the importance of the

eighth part of the paper discusses the importance of the

ninth part of the paper discusses the importance of the

tenth part of the paper discusses the importance of the



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

do RG e do CPF.

21.11 Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.

21.12 Efetuar os registros e ocorrências diariamente no Diário da Obra.

21.13 Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21.14 Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

21.15 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

21.16 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

21.17 Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

21.18 Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

21.19 Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental ou Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação que dispensa os referidos documentos.

21.20 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

21.21 Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

21.22 Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

21.23 Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

21.24 Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da execução dos serviços, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

21.25 Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

21.26 Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.



21.27 Receber, provisória e definitivamente, as aquisições e serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

21.28 Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

21.29 Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

21.30 Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

21.31 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

21.32 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

21.33 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

21.34 Nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93, a SEINFRA se reserva no direito de aplicar multa, na forma prevista nesta Tomada de Preço, caso a contratada esteja com suas certidões irregulares na data de pagamento de sua fatura; caso a irregularidade não seja sanada no período de 30 (trinta) dias, rescindir-se-á o contrato, com aplicação das medidas administrativas e judiciais, garantindo, primeiramente, o contraditório e a ampla defesa. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à autoridade competente, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista no item 19 deste Edital.

21.35 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

21.36 Fica assegurado aos técnicos da SEINFRA o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

23.0 – DA COMPLEMENTAÇÃO DESTES CONTRATOS

23.1 - Verificando-se faltar a este contrato qualquer cláusula obrigatória, comprometem-se as partes a adicioná-la tão logo seja detectada a falta, preferindo sempre este procedimento à resolução do contrato, que é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e somente retratável nas hipóteses expressamente pactuadas ou legalmente previstas.

23.2 - Os casos omissos resolvem-se à luz da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis a cada hipótese.

The first part of the report discusses the current state of the world economy and the impact of the Asian financial crisis. It notes that the crisis has led to a sharp decline in global growth and has had a significant impact on developing countries. The report also discusses the impact of the crisis on the global financial system and the need for international cooperation to address the crisis.

The second part of the report discusses the impact of the crisis on the global environment. It notes that the crisis has led to a sharp decline in global environmental spending and has had a significant impact on the global environment. The report also discusses the impact of the crisis on the global climate and the need for international cooperation to address the crisis.

The third part of the report discusses the impact of the crisis on the global social and human rights situation. It notes that the crisis has led to a sharp decline in global social and human rights spending and has had a significant impact on the global social and human rights situation. The report also discusses the impact of the crisis on the global social and human rights situation and the need for international cooperation to address the crisis.

The fourth part of the report discusses the impact of the crisis on the global health and development situation. It notes that the crisis has led to a sharp decline in global health and development spending and has had a significant impact on the global health and development situation. The report also discusses the impact of the crisis on the global health and development situation and the need for international cooperation to address the crisis.

The fifth part of the report discusses the impact of the crisis on the global peace and security situation. It notes that the crisis has led to a sharp decline in global peace and security spending and has had a significant impact on the global peace and security situation. The report also discusses the impact of the crisis on the global peace and security situation and the need for international cooperation to address the crisis.

The sixth part of the report discusses the impact of the crisis on the global governance and international law situation. It notes that the crisis has led to a sharp decline in global governance and international law spending and has had a significant impact on the global governance and international law situation. The report also discusses the impact of the crisis on the global governance and international law situation and the need for international cooperation to address the crisis.

The seventh part of the report discusses the impact of the crisis on the global future and prospects. It notes that the crisis has led to a sharp decline in global future and prospects spending and has had a significant impact on the global future and prospects situation. The report also discusses the impact of the crisis on the global future and prospects situation and the need for international cooperation to address the crisis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

24 – DA EFICÁCIA DESTE CONTRATO

24.1 – A publicação resumida deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela SEINFRA nos termos e prazos da lei.

25 – DO FORO

25.1 - O foro deste contrato é o desta cidade de Timon-MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon, 04 de julho de 2022


Lourival Alves de Lima Júnior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CONTRATANTE


Antônio Francisco dos Santos Sampaio
Arcon Construções e Consultoria LTDA
CONTRATADA

1ª Testemunhas:

Nome: Alex Brito da Silva CPF: 625.810.455-72

Nome: Francisca Fabiana P. Silva CPF: 059.658.223-02

CONFIDENTIAL



SEMUF

PORTARIA Nº 09/2022

Timon/MA, 01 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre designação de servidores para composição de Comissão para assessoramento em avaliação de atendimento de propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 21/2022.

A Secretária Municipal de Finanças do Município de Timon, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 80, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 096/2014- GP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem em Comissão que tem o fim de verificar o atendimento de propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 21/2022(que tem por objeto a contratação de empresa para cessão de licença de uso temporário de software de Sistema de Administração Tributária Municipal, contendo a implantação, customização, suporte técnico do software e treinamento para atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças do município de Timon - MA) ao seu Termo de Referência, em conformidade com itens 3.4.3, 3.4.4 deste documento que compõe o aludido pregão eletrônico:

MUNICIPAL DE CARVALHO MENDES, Auditor Fiscal da Receita Municipal;
GEOVÁ CELESTINO DA CRUZ, Auditor Fiscal da Receita Municipal;
JACILDA PORTO NOLETO, Auditor Fiscal da Receita Municipal;
GEORGE MATHEUS DA SILVA ARAÚJO, Assessor Especial da Secretaria Municipal de Finanças; HILZA BRITO COSTA, Auditora Fiscal da Receita Municipal;
NAIRA LAYNNE FERREIRA DA SILVA, Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Finanças; ROBERT GEYSON PEREIRA BORGES; Assessor Especial;
STENIO RODRIGUES LIMA; Estatístico; FRANCISCO FÁBIO MOREIRA DE CASTRO, Auditor Fiscal da Receita Municipal.

Art.2º - Esta Comissão formada pelos servidores acima designados será também responsável pelo assessoramento ao cumprimento do item 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6 do referido Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 21/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 01 de Agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliãna Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o extrato do primeiro aditivo ao contrato nº 0185/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Timon - MA, Edição - Nº 2.430 do dia 27 de julho de 2022, para ser considerado com a seguinte redação:

Aditivo nº 01 - Contrato nº 0185/2021- FMS. Constitui objeto do presente instrumento:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 185/2021, por 12 (doze) meses, considerando-se tal prorrogação a partir do vencimento, este que ocorrerá em 04/10/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e art. 65, II, b, da Lei 8.666/93.

1.1.2. ALTERAR a "Cláusula Primeira - DO OBJETO", para ser considerado com a inclusão dos dispositivos seguintes:

1.2º de responsabilidade da Contratada providenciar a necessária adequação de sala em condições apropriadas para instalação do equipamento de Ressonância Magnética no ambiente da estrutura da unidade de saúde do município de Timon denominada "Laboratório de Análises Municipal de Timon - Dr. Herbert Almada Tito", situado à Rua Miguel Simão, nº 514, Bairro Centro-Timon - MA, no prazo de até 150 dias a contar da assinatura deste instrumento, tudo de acordo com a planta e exigências técnicas do fabricante do equipamento, partes integrantes do presente contrato.

1.3 A adequação referida no dispositivo anterior não prevê quaisquer ônus adicionais ao valor fixado para cada mês de serviço de locação, conforme o contrato 185/2021.

1.4 A liberação do pagamento da locação do equipamento de Ressonância Magnética inicia-se a partir do mês de julho de 2022 e será realizada até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente.

Fundamentação: Artigo 57, inciso II e art. 65, II, b, da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratada: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.897.718/0001-49. Data de Assinatura: 01/07/2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCEDIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

OBJETO Processo nº 1429/2022. O Município de Timon - MA por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurada para **Contratação de empresa de engenharia para reforma do Complexo Esportivo Miguel Lima do Município de Timon - MA conforme especificações e detalhamentos no edital que foi ADJUDICADO**, seu objeto, conforme julgado pela Comissão Permanente de Licitação e em favor da empresa SAGA ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 18.882.626/0001-34, classificada e vencedora do certame, com valor de R\$ 1.427.180,68 (um milhão e quatrocentos e vinte e sete mil e cento e oitenta reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93. Timon - MA, 02 de agosto de 2022.

Publique-se:

Lourival Alves de Lima Junior

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCEDIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

OBJETO Processo nº 1429/2022. O Município de Timon - MA por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, comunica aos interessados da licitação supracitada, que resolve HOMOLOGAR resultado do processo licitatório que tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para reforma do Complexo Esportivo Miguel Lima do Município de Timon - MA, por atender a lei e aos princípios que regem a matéria, e que teve seu objeto adjudicado** a empresa SAGA ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 18.882.626/0001-34, classificada e vencedora do certame, com valor de R\$ 1.427.180,68 (um milhão e quatrocentos e vinte e sete mil e cento e oitenta reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93. Timon - MA 02 de Agosto de 2022.

Publique-se:

Lourival Alves de Lima Junior

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 05/2022

Processo Administrativo nº 0800/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021

Fundamentação legal: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI 10.520/2002 CONFORME O PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0800/2021, ATA SRP Nº 31/2021 - PMT/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14.

Contratada: KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ da contratada: 21.690.964/0001-89

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS NIVEL IIIA

Vigência: 31/12/2022

Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE (2068); NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 (MATERIAL PERMANENTE).

Fonte de Recurso: 501 (OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS NÃO VINCULADOS)

Valor Global: 74.460,00 (SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

Data da Assinatura: 27/07/2022

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 12/2021

Processo Administrativo nº 1045/2022

Tomada de Preços nº 003/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ da contratada: 07.137.727/0001-64

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de galpão para box de variedades, construção de rampas de acessibilidade, sistema final de esgoto sanitário e comunicação visual na CEASA de Timon/MA, localizada na avenida Francisco Carlos Jansen, bairro Parque Piauí, Timon/MA.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 1038 - Reforma e ampliação dos mercados de abastecimento e feiras livres.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 664.272,95 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Data da Assinatura: 04.07.2022



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina,

ou=AC SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162, ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2022.08.02 16:47:11 -03'00'

STATE OF TEXAS
COUNTY OF []

STATE OF TEXAS
COUNTY OF []



**SEMUF****TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **RAIMUNDO NONATO MARTINS SOARES**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 145.485.183-04 e RG nº 99.057 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 3427/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 62470, Data: 17/07/2020. Um terreno situado na quadra C, lote 01-B, bairro Parque São Francisco IV, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte (frente): 07 metros com a Via Circular; ao sul (fundo): 07 metros com o lote 02; ao leste (lateral direita): 19,25 metros com o lote 01-A; e ao oeste (lateral esquerda): 19,25 metros com os lotes 11 e 12. Área total de 134,75 m² e perímetro de 52,50 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 1% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1114758-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 09 de maio de 2022. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **RAIMUNDO NONATO MARTINS SOARES** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 09 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

IPMT

PORTARIA Nº 032/IPMT/2022 13 DE JUNHO DE 2022.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo Judicial nº 0803015-12.2017.8.10.0060,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Verlene Aguiar Araújo**, ocupante do cargo de “Coveiro”, matrícula nº 16405, do quadro funcional da Superintendência de Limpeza Pública e Urbana de Timon – SLU, com fundamento na sentença que determina a concessão de aposentadoria por invalidez permanente à autora.

Conforme sentença, os proventos iniciais deverão corresponder à última remuneração do cargo efetivo,

executadas as parcelas de caráter transitório, calculada na forma dos artigos 6º-A e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 983,85 (novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 295,15 (duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos); complemento do salário mínimo no valor de 228,15 (duzentos e vinte e oito reais e quinze centavos), totalizando R\$ 1.507,15 (mil quinhentos e sete reais e quinze centavos) com vigência a partir de 13 de junho de 2022.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, EM 13 DE JUNHO DE 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – CGCL**

INTERESSADO: Fundação Municipal de Cultura – FMS, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de estruturação, sonorização e iluminação com instalação, montagem e fornecimento de material e equipamentos para a caixa cênica do Teatro Maria Socorro Macedo Claudino do Município de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 11h00min do dia 15/06/2022.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 11h00min do dia 28/06/2022.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 11h10min do dia 28/06/2022.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Pregoeira: **Luciane Lopes da Silva**.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

Interessado: Município de Timon/MA – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA.

Ato: ADJUDICAÇÃO do objeto da Tomada de Preços nº 003/2022, para a contratação de empresa de engenharia para obra de ampliação do mercado Ceasa – Central de Abastecimento de Timon – MA, (Construção de Galpão para box de variedades), localizado na Av. Francisco Carlos Jansen, Parque Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos, em favor da empresa vencedora, **ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 07.137.727/0001-64 com valor global de R\$ 664.272,95 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Assinatura: 14/06/2022.

EXTRATO DE HOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

Interessado: Município de Timon/MA – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA
Ato: O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para obra de ampliação do mercado Ceasa – Central de Abastecimento de Timon – MA, (Construção de Galpão para box de variedades),

localizado na Av. Francisco Carlos Jansen, Parque Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos e na Lei e nos Princípios que regem a matéria, adjudicado em favor da Empresa vencedora: **ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 07.137.727/0001-64 com valor global de R\$ 664.272,95 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Assinatura: 14 de junho de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO**

Contrato nº 009/2022

Processo Administrativo nº 01010/2022

Pregão eletrônico nº 014/2022

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Contratante: Fundação Municipal de Cultura

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: E DE J DA SILVA EIRELI – EPP

CNPJ da contratada: 22.086.632/0001-52

Objeto: Contratação de empresa para serviços de evento junino, folguedos do município de Timon.

Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 2156 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 **Fonte de Recurso:** 001

Valor Global: R\$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais)

Data da Assinatura: 13/06/2022.

Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

ASSUNTO: Retificação no Aviso de Repetição da Concorrência nº 001/2022.

Considerando falha formal (erro de digitação) no Aviso de Repetição da Concorrência nº 001/2022, Publicado no DOM (Diário Oficial do Município) na data 03/06/2022, Edição nº 2.392 e no Jornal Pequeno na Data de 03/06/2022. RETIFICA- SE da seguinte forma:

Onde se lê:

DATA SESSÃO: 05/07/2022 as 19h01min.

Leia-se:

DATA SESSÃO: 05/07/2022 as 10h01min.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 13/06/2022.

EXTRATO

Contrato nº 56/2022. Objeto: Aquisição de material permanente em geral: mobiliários, eletroeletrônicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 023/2021; Liberação nº 295/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 30.177.538/0001-37. **Valor total estimado:** R\$ 188.898,30. **Data Contrato:** 01/04/2022; **Vigência:** até 31/12/2022.

SECRET

SECRET

SECRET

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO 16/2022 - SEINFRA
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Timon - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a presente ERRATA sobre o extrato do Contrato de nº 16/2022, com publicação datada em 02 de agosto de 2022, relativa ao TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de galpão para box de variedades, construção de rampas de acessibilidade, sistema final de esgoto sanitário e comunicação visual na CEASA de Timon/MA, localizada na avenida Francisco Carlos Jansen, bairro Parque Piauí, Timon/MA.

Onde se lê: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2022. **Leia-se:** EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2022.

Onde se lê: Contrato nº 12/2021. **Leia-se:** Contrato nº 16/2022.

Ratificam-se as demais informações do extrato ora retificado.

Timon (MA), 04 de agosto de 2022.

THE STATE OF TEXAS
COUNTY OF [illegible] JUNE 15, 1900
I, [illegible] Clerk of the County of [illegible] State of Texas,
do hereby certify that [illegible]

WITNESSED my hand and the seal of said County at the City of [illegible] this [illegible] day of [illegible] 1900.

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 0409 /2022 - GP,
DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

NOMEIA CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2018, CONVOCADO PELO EDITAL Nº 019/2022-SEMAG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no inciso I e § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon;

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2018, de 30 de novembro 2018;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 0329/2022-GP de 04 DE JULHO DE 2022, que EXONERA a pedido, o servidor RENAN JAVIAN NECO DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental;

CONSIDERANDO o Ofício nº 137/2022 – SEMMA;

CONSIDERANDO a vacância do cargo nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, decorrente de habilitação em Concurso Público de provas, **RODRIGO PARENTE ROCHA**, para exercer o cargo de **Fiscal Ambiental**, do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, da Prefeitura Municipal de Timon, em regime de 40 (Quarenta) horas de jornada de trabalho.

Parágrafo único. O servidor deverá observar o prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desse ato de nomeação para ocorrer a posse (art. 29, Lei Municipal nº 1299/2004), sob pena de tornar sem efeito a nomeação se a investidura não ocorrer no prazo legal.

Art. 2º - O servidor será considerado estável no cargo após habilitação no estágio probatório, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 0410 /2022 - GP,
DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2018, CONVOCADO PELO EDITAL Nº 020/2022-SEMAG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no inciso I e § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon;

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2018, de 30 de novembro 2018;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 0377/2022-GP de 25 DE JULHO DE 2022, que EXONERA a pedido, o servidor LUIS GUILHERME BRANDAO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Limpeza Urbana;

CONSIDERANDO o Ofício nº 290/2022 – SLU;

CONSIDERANDO a vacância do cargo nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, decorrente de habilitação em Concurso Público de provas, **DANIELLE PEREIRA GONZAGA**, para exercer o cargo de **Fiscal de Limpeza Urbana**, do quadro permanente de pessoal da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização – SLU, da Prefeitura Municipal de Timon, em regime de 40 (Quarenta) horas de jornada de trabalho.

Parágrafo único. O servidor deverá observar o prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desse ato de nomeação para ocorrer a posse (art. 29, Lei Municipal nº 1299/2004), sob pena de tornar sem efeito a nomeação se a investidura não ocorrer no prazo legal.

Art. 2º - O servidor será considerado estável no cargo após habilitação no estágio probatório, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0413/2022-GP DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **WILLIAM JACKSON ARAÚJO BONFIM**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município.

RETIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO 16/2022 - SEINFRA
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Timon - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, toma pública, para o conhecimento dos interessados, a presente ERRATA sobre o extrato do Contrato de nº 16/2022, com publicação datada em 02 de agosto de 2022, relativa ao TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de galpão para box de variedades, construção de rampas de acessibilidade, sistema final de esgoto sanitário e comunicação visual na CEASA de Timon/MA, localizada na avenida Francisco Carlos Jansen, bairro Parque Piauí, Timon/MA.

Onde se lê: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2022.

Leia-se: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2022.

Onde se lê: Contrato nº 12/2021.

Leia-se: Contrato nº 16/2022.

Ratificam-se as demais informações do extrato ora retificado. Timon (MA), 04 de agosto de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 04/2022

Contrato nº 008/2020 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 0600/2020

Fundamentação Legal: Incisos I e II do art. 57; § único do art. 61 e Art. 65 da Lei 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CONSTRUTORA DIGÃO EIRELLI – EPP.

CNPJ: 07.193.479/0001-79

Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 008/2020 que tem como objeto a execução de obra e serviços de engenharia de recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município de Timon – MA, conforme convênio nº 8.069.00/2020 (SICONV nº 899577).

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2007 – Conservação de estradas vicinais.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso 700/500

Valor Global: R\$ 1.830.000,00.

Data da assinatura: 02/08/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 043/2022 - Semdes. Objeto: locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Antônio Rodrigues Machado, nº 2431, São Benedito, Timon/MA, para fins de sediar o Abrigo Elda Maria - LAR DA CRIANÇA.

Contratante: Município de Timon/MA, através do Fundo Municipal Assistência social - FMAS, CNPJ nº 14.756.022/0001-90. **Contratado:** Lucas Oliveira Pereira, brasileiro, portador do RG nº 3.114.799 SSP-PI e CPF 061.568.933-77, residente na Rua Luís Domingues, nº 553, Centro, Timon/MA. **Fundamento:** Art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, Dispensa de licitação nº 03/2022 - Semdes. **Valor Total:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **Data da Assinatura:** 01/08/2022.

Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 044/2022 - Semdes. Objeto: aquisição de utensílios domésticos e materiais de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades.

Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 046/2021, Liberação nº 616/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** A L – Produtos e Serviços em Geral Eireli, CNPJ sob o nº 25.157.854/0001-07. **Valor total estimado:** R\$ 15.753,78 (quinze mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos). **Data de Assinatura:** 04/08/2022.

Vigência: 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 045/2022 - Semdes. Objeto: aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP-P-13) e (GLP-P-45) envasado e botijão de gás (vasilhames) vazio, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas Unidades.

Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 020/2022, Liberação nº 621/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** Mendes & Viana Comercio de Materiais de Construção LTDA – CNPJ nº 11.225.889/0001-21. **Valor total estimado:** R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais). **Data de Assinatura:** 04/08/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 Dados: 2022.08.15 16:44:45 -03'00'



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 736/21101 - Reanálise nº 2

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	1439/2022	NOTA FISCAL/FATURA Nº	
ORGAO/ENTIDADE	SEC MUN OBRAS E INFRAEST SEINFRA		
CONTRATO Nº	16/2022		

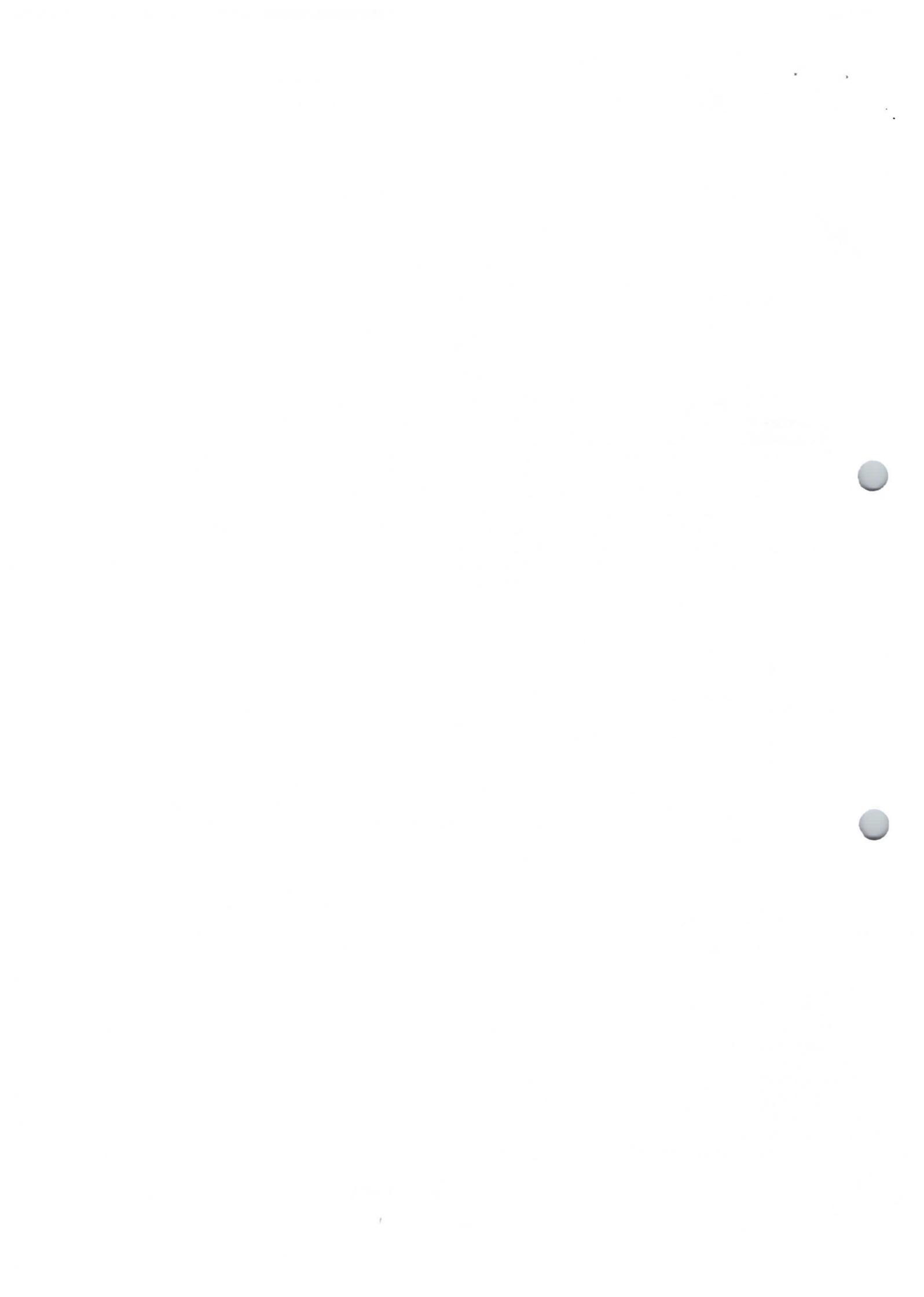
I. Introdução

Analisei o processo nº 1439/2022, referente a "Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para construção de Galpão para box de variedades, construção de rampas de acessibilidade, sistema final de esgoto sanitário e comunicação visual na Ceasa de Timon /MA, localizado na Av. Francisco Carlos Jansen, bairro Parque Piauí, conduzindo as segundo as Especificações Técnicas, e mais elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato", conforme Tomada de Preços nº 003/2022. A presente manifestação é restrita à minuta contratual apresentada, de modo que não serão objeto desta análise os demais aspectos licitatórios do processo de contratação, uma vez que já foram objeto de análise jurídica e devidamente homologado pela autoridade competente, bem como tal procedimento não foi encaminhado para este setor de Controle Interno, conforme roteiro de Análise de Contrato Administrativo, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

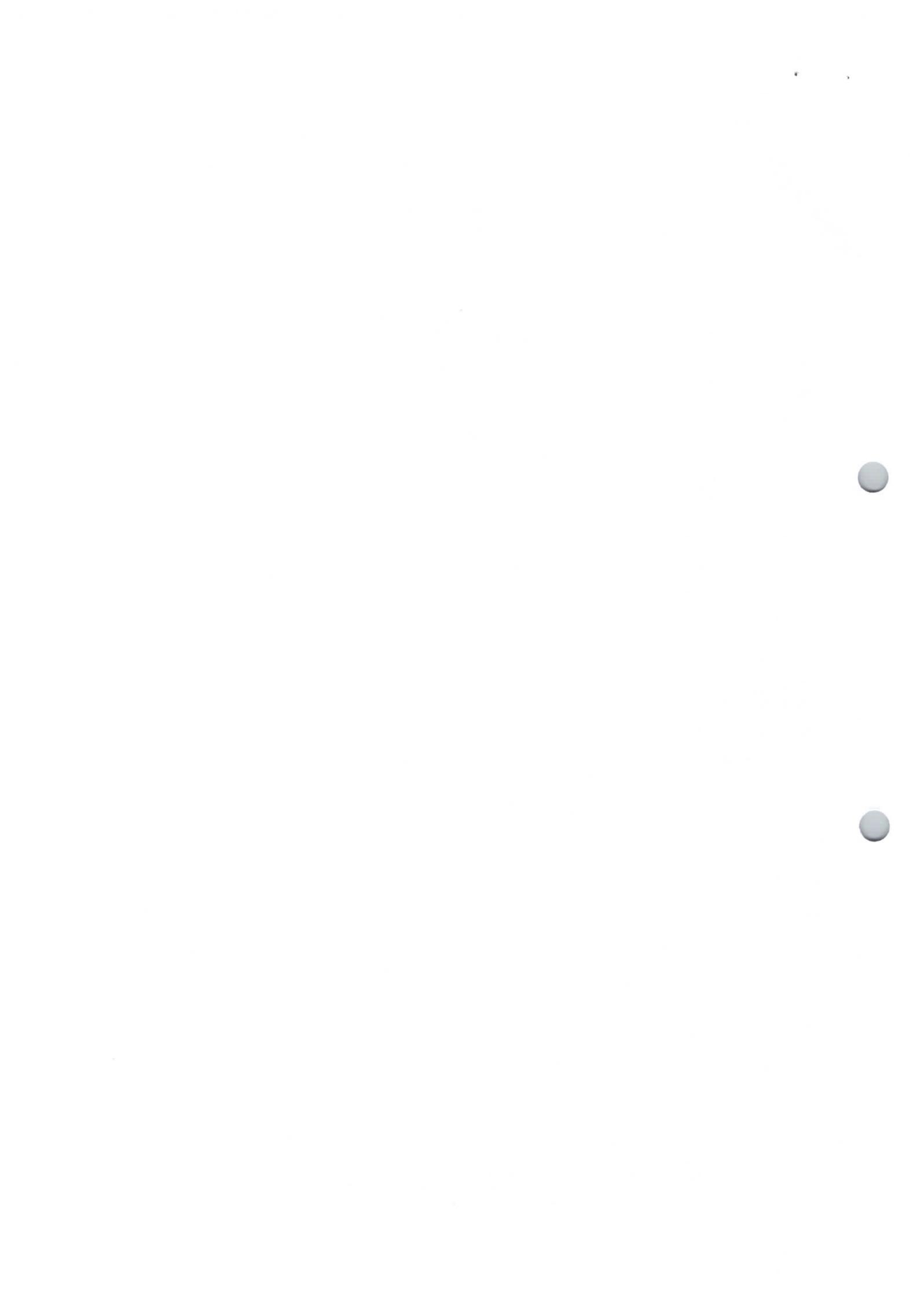
II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Foi formalizado processo administrativo referente a solicitação de celebração de contrato? Qual o número do processo administrativo referente a solicitação de celebração de contrato? (Em caso de Carta Convite, Dispensa, Inexigibilidade, Concorrência ou Tomada de Preço, considerar o número do processo administrativo). R.: 1439/2022	X	
2. Trata-se de análise de contrato proveniente de Ata SRP?		X
3. Trata-se de análise de contrato proveniente de Carta Convite, Dispensa, Inexigibilidade, Concorrência ou Tomada de Preço?	X	
4. Qual procedimento de contratação originou o contrato? <input type="checkbox"/> Carta Convite <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Tomada de Preço		X
6. O contrato está em conformidade com a proposta do vencedor no que se refere ao objeto, descrição dos itens e valor? Qual o vencedor da proposta? R.: 664.272,95	X	
11. O contrato está de acordo com a minuta aprovada no procedimento de contratação? Observação: <i>Conforme declaração emitida no processo.</i>	X	



Pergunta	S	N
12. Consta nos autos do processo algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU e ao Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU?		X
13. A qualificação do contrato está de acordo com o estabelecido no artigo 61 da lei 8666/93 constando o nome das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas da lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais?	X	
14. O representante constante na qualificação do contrato está de acordo com o informado no procedimento de contratação?	X	
17. Consta no contrato todas as cláusulas necessárias conforme dispõe o artigo 55 da lei 8666/93? <input checked="" type="checkbox"/> I - o objeto e seus elementos característicos; <input checked="" type="checkbox"/> II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; <input checked="" type="checkbox"/> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; <input checked="" type="checkbox"/> IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; <input checked="" type="checkbox"/> V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; <input checked="" type="checkbox"/> VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; <input checked="" type="checkbox"/> VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; <input checked="" type="checkbox"/> VIII - os casos de rescisão; <input checked="" type="checkbox"/> IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; <input checked="" type="checkbox"/> XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; <input checked="" type="checkbox"/> XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; <input checked="" type="checkbox"/> XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	X	
18. O crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica constante no contrato está de acordo com o previsto no procedimento de contratação e com o objeto?	X	
19. A vigência do contrato está em conformidade com o estabelecido no artigo 57, §3º da lei 8.666/93 constando início e término?	X	
20. A vigência do contrato se limita à vigência dos créditos orçamentários? Qual a vigência do contrato? R.: <i>240 dias</i>	X	
23. Há indicação de um representante da administração especialmente designado, acompanhando a fiscalização e a execução do contrato conforme artigo 67 da lei 8.666/93? Qual o nome do servidor(a) designado(a) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato? R.: <i>Luma Rocha Carvalho</i> Qual o número da portaria de designação de fiscalização do contrato? R.: <i>Clausula 21.1 do Contrato n 16/2022</i> Observação:	X	
24. O foro estabelecido no contrato é o da sede da administração, exceto para o caso do artigo 32, § 6º?	X	
25. O contrato em análise está em conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM nº 03/2021?	X	



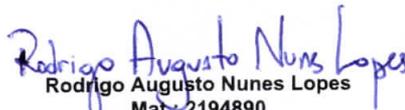
Pergunta	S	N
Observação: Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 5, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 21, 22 .		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Recomendações finais:

Timon-MA, 12 de Agosto de 2022.


Rodrigo Augusto Nunes Lopes
Mat.: 2194890
Controlador Executivo


Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
Mat.: 2053132
Controladora Geral

